

Câmara Municipal de Redenção  
PROTOCOLO  
Nº 137/24  
Data: 08/04/24  
Hora: 11:00  
Ass. Func.: [assinatura]



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 145 E 74  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
Redenção-PA, em 02/04/2024.

[assinatura]  
Sylvestre Monteiro Falcão Valente  
Secretário Municipal de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 879, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o reconhecimento do “stunt” ou “grau” como prática de manobras e acrobacia de solo sobre duas rodas como modalidade esportiva de motociclismo, regulamentando sua prática no Município de Redenção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a prática de “stunt” ou “grau” como modalidade esportiva de motociclismo no Município de Redenção.

**Parágrafo único.** A modalidade esportiva consiste na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas ou uma roda, em movimentos conhecidos pelos praticantes como “stunt” ou “grau”, dentre outras reconhecidas e aprovadas pela respectiva federação esportiva nacional.

**Art. 2º** Os adeptos dessa modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere o artigo 1º, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática, além do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) comprovadamente pago em dia.

**Parágrafo único.** Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, com o Código de Trânsito Brasileiro, o Plano Diretor e o Código de Posturas do Município.

**Art. 3º** A Secretaria, a autarquia ou o órgão competente, poderão destinar vias com pavimento asfáltico para a prática do esporte, preferencialmente nos finais de semana.

**Art. 4º** Fica expressamente vedada a prática do “stunt” ou “grau” nas vias públicas onde haja tráfego de veículos e/ou pedestres, sob pena de incorrer em infração de trânsito prevista no artigo 244, III, do Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** Os eventos esportivos do “stunt” ou “grau” poderão ser realizados em vias e logradouros públicos desde que autorizados pelo Poder Público competente.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ,**  
aos 02 dias do mês de abril de 2024.

MARCELO FRANCA  
BORGES:44608861620

Assinado de forma digital por  
MARCELO FRANCA  
BORGES:44608861620  
Dados: 2024.04.02 09:19:25 -03'00'

**MARCELO FRANÇA BORGES**  
Prefeito Municipal

Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Redenção  
PUBLICAR-SE  
[assinatura]  
Ronilley Silva Maranhão Alves



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 02/04/2024, às 09h40** do seguinte documento:

**LEI MUNICIPAL Nº 879/2024 - DE 02/04/2024.**

**Dispõe sobre o reconhecimento do “stunt” ou “grau” como prática de manobras e acrobacia de solo sobre duas rodas como modalidade esportiva de motociclismo, regulamentando sua prática no Município de Redenção, e dá outras providências.**

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

  
**SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração  
*Decreto Municipal 001/2021*



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

[www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 319/2024 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 08/04/2024.

**Lei Municipal Nº 879/2024** - dispõe sobre o reconhecimento do "stunt" ou "grau" como prática de manobras e acrobacia de solo sobre duas rodas como modalidade esportiva de motociclismo, regulamentando sua prática em Redenção.

Redenção-PA. 08 de abril de 2024.

RODRIGO ROCHA Assinado de forma  
MARTINS:038704 digital por RODRIGO  
ROCHA  
47109 MARTINS:03870447109

**Rodrigo Universo**  
Presidente

Prefeitura Municipal de Redenção  
Recebi o Original  
Em 09/04/2024  
[Assinatura]  
PROTOCOLO GERAL  
Luza Miranda

Av. Guarantã nº 450 – Vila Paulista -Redenção – Pará – CEP 68552-220  
Fone: (094) 3424 6845 Acesse [www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br) e conheça a História de Redenção.